



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 360/96

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 119 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para suprir vagas na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, no período de 1º de janeiro a 31 de julho de 1996.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão à conta do Erário Público Municipal, na classificação funcional programática 2004.0807021.2010 e 2007.1375021.2016 respectivamente, elemento despesa 3111 - Pessoal Civil.

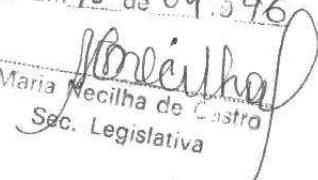
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de janeiro de 1996.


Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi em 18 de 04.9.96


Maria Recilha de Castro
Sec. Legislativa

Av. Rio Maria 660 - Tel. 428-1123 - Fax: 428-1442 - Rio Maria - Pará